ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.108 /SEMECE /2022

Ouro Preto do Oeste, 11 de novembro de 2022

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2935 de 11 de novembro de 2022 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 11/11/2022 às 12:25, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **437190** e o código verificador **A909182B**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 109	10/11/2022	436109
2	Minuta de Mensagem 02	10/11/2022	436283
3	Parecer 340	10/11/2022	436287
4	Parecer Controle Interno 374	11/11/2022	436604
5	Parecer 671	11/11/2022	436816
6	Projeto de Lei 2935	11/11/2022	436854
7	Mensagem 2736	11/11/2022	436938

Referência: Processo nº 1-3593/2022. Docto ID: 437190 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMECE

Memorando nº 109/SEMECE/GAB/2022

DA: SEMECE

PARA: Departamento de Orçamento

DATA: 10/11/2022

ASSUNTO: ***Abertura de Crédito por Excesso Arrecadação***

Prezado Senhor (a),

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação nos valores de R$ 2.599.298,57 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) recurso PRÓPRIO EDUCAÇÃO e R$ 200.000,00 (duzentos mil) recurso PRÓPRIO TESOURO. Em tempo, solicitamos que desconsiderem o memorando **nº 104/SEMECE/GAB/2022(ID 431998).**

Justificamos a necessidade da abertura do crédito para cumprimento das despesas de folha de pagamento dos servidores lotado Fundeb 70%, realização das despesas das festividades de final de ano realizadas pelo departamento de cultura e pagamento das despesas da prestadora de serviços do transporte escolar.

O orçamento deverá ser alocado nas seguintes programações:
Programação: 12.361.0006.2025.0000
Elemento de Despesas: 3.1.90.11.00
Valor: R$ 930.000,00
Fonte de Recursos: Próprio
Ficha: Criar

Programação: 12.361.0006.2025.0000
Elemento de Despesas: 3.1.91.13.00
Valor: R$ 388.862,59
Fonte de Recursos: Próprio
Ficha: Criar

Programação: 12.365.0007.2027.0000
Elemento de Despesas: 3.1.90.11.00
Valor: R$ 888.482,10
Fonte de Recursos: Próprio
Ficha: Criar

Programação: 12.365.0007.2027.0000
Elemento de Despesas: 3.1.91.13.00
Valor: R$ R$181.953,88
Fonte de Recursos: Próprio
Ficha: Criar

Programação: 13.392.0009.2031.0000
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00
Valor: R$ 200.000,00
Fonte de Recursos: Tesouro
Ficha: Criar

Programação: 12.361.0001.2022.0000
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00
Valor: R$ 210.000,00
Fonte de Recursos: Próprio
Ficha: 089

Outrossim, à luz a necessidade e urgência que se demanda à despesa, informamos que é urgente a abertura do credito orçamentário para o cumprimento das despesas, solicitamos nesse sentido que seja aberto o Crédito por Excesso de Arrecadação.

Atenciosamente,

Andreza J. Dias

Assessora Especial e Ordenadora de Despesas- SEMECE

Port. n°13.571 de 12/02/2021

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Assessora Especial da SEMECE**, em 10/11/2022 às 12:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 10/11/2022 às 12:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **436109** e o código verificador **78E1D774**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 107	11/11/2022	436973
2	Ofício 108	11/11/2022	437190

Referência: Processo nº 1-3593/2022. Docto ID: 436109 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º /2022

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .2022 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação nos valores de R$ 2.799.298,57 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) Justificamos a necessidade da abertura do crédito para cumprimento das despesas de folha de pagamento dos servidores lotado Fundeb 70%, realização das despesas das festividades de final de ano realizadas pelo departamento de cultura e pagamento das despesas da prestadora de serviços do transporte escolar.

O orçamento deverá ser alocado nas seguintes programações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R
12.361.0006.2025.0000	3.1.90.11.00	681	930.000,00	PROPRIO
12.361.0006.2025.0000	3.1.91.13.00	682	388.862,59	PROPRIO
12.365.0007.2027.0000	3.1.90.11.00	683	888.482,10	PROPRIO
12.365.0007.2027.0000	3.1.91.13.00	684	181.953,88	PROPRIO
13.392.0009.2031.0000	3.3.90.39.00	685	200.000,00	PROPRIO
12.361.0001.2022.0000	3.3.90.39.00	089	210.000,00	PROPRIO

Segue anexo Memo. nº 109/SEMECE de 10.11.2022, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 10 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Batistella Rivolle**, **Diretora do Depart.de Planejamento e Orçamento** , em 10/11/2022 às 13:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **436283** e o código verificador **914C5FC7**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 107	11/11/2022	436973
2	Ofício 108	11/11/2022	437190

Referência: Processo nº 1-3593/2022. Docto ID: 436283 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 340/CONT/2022 - Abertura de Credito adicional SUPLEMENTAR por Excesso de Arrecadação

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº 1-3593/2022, verifica-se que o Gabinete do Prefeito, solicitou conforme Memorando 109 de 10/11/2022 (ID 436109) **e seus anexos o pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

SUPLEMENTAÇÃO NO ORCAMENTO VIGENTE mediante credito **SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO** no valor **R$** 2.799.298,57 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) Justificamos a necessidade da abertura do crédito para cumprimento das despesas de folha de pagamento dos servidores lotado Fundeb 70%, realização das despesas das festividades de final de ano realizadas pelo departamento de cultura e pagamento das despesas da prestadora de serviços do transporte escolar.

O orçamento deverá ser alocado nas seguintes programações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R
12.361.0006.2025.0000	3.1.90.11.00	681	930.000,00	1.500.1001 MDE
12.361.0006.2025.0000	3.1.91.13.00	682	388.862,59	1.500.1001 MDE
12.365.0007.2027.0000	3.1.90.11.00	683	888.482,10	1.500.1001 MDE
12.365.0007.2027.0000	3.1.91.13.00	684	181.953,88	1.500.1001 MDE
13.392.0009.2031.0000	3.3.90.39.00	685	200.000,00	1.500.1001 MDE
12.361.0001.2022.0000	3.3.90.39.00	089	210.000,00	1.500.1001 MDE

Para subsidio a análise apresentamos anexo Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo TC-04 ATE AGO/2022 de 14/09/2022 (ID 395978) que compõem as receitas consolidadas arrecadadas ate agosto/2022 no âmbito municipal. Para tanto separamos as receitas conforme as fontes quais sejam pela abertura de créditos adicionais em que sejam Relação RECEITAS ATE AGO/2022 - FONTE 500 e 501 de 14/09/2022 (ID 396008), Relação RECEITAS ATE AGO/2022 - FONTE 540 de 14/09/2022 (ID 396011) e Relação RECEITAS ATE AGO/2022 - FONTE 751 de 14/09/2022 (ID 396013) a fim de subsidiar a analise e projeção anual da expectativa de excesso a ser projetado.

Ressalta-se que muito embora existam fontes de recursos que possam estar negativas, se comparadas o estudo da estimativa x possibilidade de arrecadação no ano, tal situação é sobreposta em face as receitas que estão em montante superior ao estabelecido. A fim de se manter o equilíbrio para as contas publicas tal estudo é efetivado por fonte de recursos, uma vez que pode as receitas do FPM por exemplo estarem muito além do que se previu, porem a do ISS, IPTU ou ate mesmo ICMS estarem abaixo da expectativa. Portanto o estudo parte a premissa das receitas segundo as fontes estabelecidas pela norma legal para que haja o equilíbrio real nas receitas municipais. Nesse sentido segundo as receitas que compõem os grupos das fontes de recursos, temos:

Fonte	Estimada	Arrecadada	Total estimado/ano	Excesso	Saldo(Parecer 326	Solicitação	A Solicitar
500-Recursos não vinculados de Impostos e 501-Outros Recursos não Vinculados	65.304.406,91	55.899.557,30	83.849.335,95	18.544.929,04	9.886.998,47	2.799.298,57	6.887.699,90
540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.706.690,58	17.630.779,05	26.446.168,57	1.739.477,99	0,00	0,00	0,00
751-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP	1.450.519,01	1.381.194,86	2.071.792,29	621.273,28	0,00	0,00	0,00
0,00				20.905.680,31	9.886.998,47	2.799.298,57	6.887.699,90

Assim conforme quadro acima mencionados temos a premissa de controle dos excessos conforme as respectivas fontes de recursos.

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito **SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇAO no valor de R$ 2.799.298,57 conforme DOC ID Minuta de Mensagem 02 de 10/11/2022 (ID 436283)**.

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Porto Velho/RO, 10 de NOVEMBRO de 2022.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 10/11/2022 às 13:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **436287** e o código verificador **993091B2**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 107	11/11/2022	436973
2	Ofício 108	11/11/2022	437190

Referência: Processo nº 1-3593/2022. Docto ID: 436287 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 374/CSCI/2022

Versa o processo nº 3593/SEMECE/2022, sobre análise de Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMECE.

Conforme solicitado no memorando nº **109/SEMECE/GAB/2022**

No valor de **R$** 2.799.298,57 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), para alocação orçamentária nas seguintes programações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R
12.361.0006.2025.0000	3.1.90.11.00	681	930.000,00	1.500.1001 MDE
12.361.0006.2025.0000	3.1.91.13.00	682	388.862,59	1.500.1001 MDE
12.365.0007.2027.0000	3.1.90.11.00	683	888.482,10	1.500.1001 MDE
12.365.0007.2027.0000	3.1.91.13.00	684	181.953,88	1.500.1001 MDE
13.392.0009.2031.0000	3.3.90.39.00	685	200.000,00	1.500.1001 MDE
12.361.0001.2022.0000	3.3.90.39.00	089	210.000,00	1.500.1001 MDE

E por ter atendido os requisitos necessários conforme consta no Parecer nº 340/CONT/2022 (ID 436287). Opinamos favoravelmente pela continuidade do presente processo.

É o parecer, S.M.J.

Ouro Preto do Oeste-RO, 11 de novembro de 2022

Eliabe Leone de Souza Coordenador da CSCI

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 11/11/2022 às 08:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **436604** e o código verificador **9A3290F1**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 107	11/11/2022	436973
2	Ofício 108	11/11/2022	437190

Referência: Processo nº 1-3593/2022.

Docto ID: 436604 v1

PARECER JURÍDICO Nº 671/2022

AUTOS Nº 3593/2022
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL P/ EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 11/11/2022

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a abertura de credito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.799.298,57 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), justificando a necessidade da abertura do crédito para cumprimento das despesas de folha de pagamento dos servidores lotado Fundeb 70%, realização das despesas das festividades de final de ano realizadas pelo departamento de cultura e pagamento das despesas da prestadora de serviços do transporte escolar, conforme Memorando nº 109/SEMECE/GAB/2022 .

O parecer técnico quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável (ID 436287).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, também emitiu parecer favorável (ID 436604).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária e pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais), estando condicionadas à existência de prévia autorização legislativa.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ID: 436866 e CRC: D5449EE7

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, demonstrada através do competente instrumento, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito suplementar em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito e a manifestação do órgão de controle, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade e pode ser enviada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor quanto a tramitação do presente projeto.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO- Procuradora Geral do Município

ID: 436866 e CRC: D5449EE7

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**671**	**11/11/2022**

ID: **436816**
CRC: **D094EED8**
Processo: **1-3593/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **11/11/2022 09:59:52** Finalização: **11/11/2022 10:01:09**

Processo

Documento

MD5: **99F1D37DF9C828DFF65568F1F41CACAF**

SHA256: **E869FCFD0E4ABD6F0A4168E7219F3CBE42B010FA573940721F22639A21083508**

Súmula/Objeto:

Parecer nº 671

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	11/11/2022 09:59:52

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	11/11/2022 09:59:52

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 107	11/11/2022	436973
Ofício 108	11/11/2022	437190

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	11/11/2022 10:01:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 436816 e o CRC D094EED8.

ID: 437361 e CRC: D54093E7

PROJETO Nº 2935 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.799.298,57 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE

89	12.361.0001.2022.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMECE	210.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	012 008	REC PRO - MDE EDUCAÇÃO	
681	12.361.0006.2025.0000	Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Ensino Fundamental	930.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	012 008	REC PRO - MDE EDUCAÇÃO	
682	12.361.0006.2025.0000	Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Ensino Fundamental	388.862,59
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	012 008	REC PRO - MDE EDUCAÇÃO	
683	12.365.0007.2027.0000	Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Educação Infantil	888.482,10
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	012 008	REC PRO - MDE EDUCAÇÃO	
684	12.365.0007.2027.0000	Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Educação Infantil	181.953,88
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	012 008	REC PRO - MDE EDUCAÇÃO	
685	13.392.0009.2031.0000	Desenvolvimento e Incentivo da Cultura	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	012 028	CULTURA/ESPORTES/EDUCACAO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso **2.799.298,57**

Fontes de Recurso		
1	500	2.799.298,57

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO Nº 2935 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2935**	**11/11/2022**

ID: **436854**
CRC: **4DF9D6CD**
Processo: **1-3593/2022**
Usuário: **Elizabete Batistella Rivolle**
Criação: **11/11/2022 10:11:28** Finalização: **11/11/2022 10:34:15**

Processo

Documento

MD5: **692A524ACA89C749357DFEF23D2C8036**

SHA256: **EB23686D6F38AC8371E474B06A5ED76B1FAE793B6EECFAD3F0501A807A09FDAA**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N 2935 DE 11/11/2022 DE ABERTURA DE CREDITO POR EXCESSO.

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	11/11/2022 10:11:28

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	11/11/2022 10:11:28

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 107	11/11/2022	436973
Ofício 108	11/11/2022	437190

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	11/11/2022 10:38:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 436854 e o CRC 4DF9D6CD.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2736/2022

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 2935/2022 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação nos valores de R$ 2.799.298,57 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) Justificamos a necessidade da abertura do crédito para cumprimento das despesas de folha de pagamento dos servidores lotado Fundeb 70%, realização das despesas das festividades de final de ano realizadas pelo departamento de cultura e pagamento das despesas da prestadora de serviços do transporte escolar.

O orçamento deverá ser alocado nas seguintes programações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R
12.361.0006.2025.0000	3.1.90.11.00	681	930.000,00	1.500
12.361.0006.2025.0000	3.1.91.13.00	682	388.862,59	1.500
12.365.0007.2027.0000	3.1.90.11.00	683	888.482,10	1.500
12.365.0007.2027.0000	3.1.91.13.00	684	181.953,88	1.500
13.392.0009.2031.0000	3.3.90.39.00	685	200.000,00	1.500
12.361.0001.2022.0000	3.3.90.39.00	089	210.000,00	1.500

Segue anexo Memo. nº 109/SEMECE de 10.11.2022, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 11 de novembro de 2022.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Batistella Rivolle**, **Diretora do Depart.de Planejamento e Orçamento** , em 11/11/2022 às 10:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 11/11/2022 às 11:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **436938** e o código verificador **7C310C6C**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 107	11/11/2022	436973
2	Ofício 108	11/11/2022	437190

Referência: Processo nº 1-3593/2022. Docto ID: 436938 v1

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2935**	**11/11/2022**

ID: **437361**
CRC: **D54093E7**
Processo: **17-525/2022**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **11/11/2022 12:59:41** Finalização: **11/11/2022 13:01:01**

Processo

Documento

MD5: **8D9449190A8D3F6189B09AE3FAAB11BD**

SHA256: **C69925FBC9C4EECF0E4D930FC27537E79F1D2E95165816C7D629106C0DD5A053**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2935/22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/11/2022 12:59:41

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	11/11/2022 12:59:41

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	11/11/2022 13:01:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 437361 e o CRC D54093E7.